



DELIBERAÇÃO Nº 017, DE 14 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a criação de Escritórios Descentralizados/Regionais e dá outras providências.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – Estado do Paraná – CAU/PR, na Sessão Plenária Ordinária nº 030, realizada em 14 de abril de 2014, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 33 e 34 incisos I e II da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, de 09 de janeiro de 2012.

Considerando que compete aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo, na forma do art. 34, inciso III da Lei nº 12.378/10, criar representações e escritórios descentralizados no território de sua jurisdição.

DELIBERA:

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a criação, a instalação e o funcionamento de Escritórios Descentralizados - Regionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo no Estado do Paraná.

Art. 2º. Inicialmente, criam-se 05 (cinco) Escritórios Descentralizados – Regionais, os quais terão as seguintes cidades como sede:

- a. Cascavel;
- b. Guarapuava;
- c. Londrina;
- d. Maringá; e
- e. Pato Branco.

Art. 3º. A região de Curitiba será atendida pela sede do CAU/PR.



Art. 4º. A sede do CAU/PR fará o controle e a orientação das atividades exercidas nos escritórios descentralizados/Regionais, os quais não possuirão autonomia financeira e/ou administrativa, podendo, por decisão da plenária, em qualquer tempo, suspendê-lo(s) temporária ou permanentemente.

Art. 5º. Os funcionários dos escritórios terão como finalidade primordial e obrigatória o apoio às ações de fiscalização e atendimento, observando as orientações provenientes da sede do CAU/PR, dentro dos limites das respectivas áreas de abrangência.

Art. 6º. A área de abrangência dos escritórios descentralizados/Regionais respeitará os limites geográficos municipais de respectiva atuação, sendo:

a. Regional Cascavel: Altamira do Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Analy, Assis Chateaubrand, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Cafezal do Sul, Campina da Lagoa, Campo Bonito, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Cruzeiro do Iguaçu, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Esperança Nova, Espigão Alto do Iguaçu, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Goioerê, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iporã, Iracema do Oeste, Itapulândia, Jesuítas, Juranda, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Mariluz, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Prata do Iguaçu, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Pérola, Pérola do Oeste, Perobal, Planalto, Quarto Centenário, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Rancho Alegre d'Oeste, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santa Izabel do Oeste, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São Jorge do Patrocínio, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste e Xambê.

b. Regional Guarapuava: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Boa Ventura de São Roque, Candido Abreu, Candói, Cantagalo, Campina do Simão, Cruz Machado, Foz do Jordão, Goioxim, Guamiranga, Guarapuava, Inácio Martins, Irati, Iretama, Ivaí, Ivaiporã, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Luiziana, Mallet, Mamborê, Manoel Ribas, Marquinho, Mato Rico, Nova Cantú, Nova Laranjeiras, Nova Tebas, Palmital, Paula Freitas, Paulo Frontin, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro,



Prudentópolis, Rebouças, Reserva, Reserva do Iguaçu, Rio Azul, Roncador, Santa Maria do Oeste, São Mateus do Sul, Turvo, União da Vitória, e Virmond.

c.Regional Londrina: Abatia, Alvorada do Sul, Andirá, Apucarana, Arapongas, Arapoti, Assai, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Bela Vista do Paraíso, Califórnia, Cambará, Cambe, Carlópolis, Centenário do Sul, Congonhinhas, Conselheiro Mairink, Cornélio Procópio, Cruzmaltina, Curiúva, Faxinal do Sul, Figueira, Grandes Rios, Guapirama, Ibaiti, Ibiporã, Imbaú, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Jaguapitã, Jaguariaíva, Japira, Jataizinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Leopólis, Londrina, Mauá da Serra, Miraselva, Marilândia do Sul, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Ortigueira, Pinhalão, Porecatu, Prado Siqueira, Primeiro de Maio, Quatiguá, Rancho Alegre, Ribeirão Claro, Ribeirão dos Pinhais, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rolândia, Rosário do Ivaí, Salto do Itararé, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antonio da Platina, Santo Antonio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São José da Boa Vista, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sengés, Sertaneja, Sertanópolis, Siqueira Campos, Tamarama, Telêmaco Borba, Tomazina, Uraí, Ventana e Wenceslau Braz.

d.Regional Maringá: Jandaía do Sul, Janiópolis, Japurá, Jardim Alegre, Jardim Olinda, Jussara, Kaloré, Lidianópolis, Loanda, Lobato, Lunardelli, Lupionópolis, Mandaguaçu, Mandaguari, Maria Helena, Marialva, Marilena, Maringá, Marumbi, Mirador, Moreria Sales, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Aliança do Ivaí, Nova Esperança, Nova Itacolomi, Nova Londrina, Nova Olímpia, Ourizona, Paiçandú, Paranacity, Paraíso do Norte, Paranapoema, Paranaíba, Peabiru, Pitangueiras, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Presidente Castelo Branco, Querência do Norte, Quinta do Sol, Rondon, Sabáudia, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Fé, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antonio do Caiuá, Santo Inácio, Santo Pedro do Paraná, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São João do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São Manoel do Paraná, São Pedro do Ivaí, São Tomé, Sarandi, Tamboará, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Uniflor.

e.Regional Pato Branco: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Bituruna, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, General Carneiro, Honório Serpa,



Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Palmas, Pato Branco, Pinhal de São Bento, Porto Vitória, Pranchita, Renascença, Rio Bonito do Sul, Salgado Filho, Santo Antonio do Sudoeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

Art. 7º. Serão atendidos diretamente pela sede do CAU/PR, localizado em Curitiba, os municípios a seguir: Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Antonina, Antônio Olinto, Araucária, Balsa Nova, Bocaíuva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Carambeí, Castro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Fernandes Pinheiro, Guaraqueçaba, Guaratuba, Imbituva, Ipiranga, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Matinhos, Morretes, Palmeira, Paranaguá, Pién, Pinhais, Piraí do Sul, Piraquara, Ponta Grossa, Pontal do Paraná, Porto Amazonas, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São João do Triunfo, São José dos Pinhais, Teixeira Soares, Tibagi, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná.

Art. 8º. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Arq. e Urb. JEFERSON DANTAS NAVOLAR
Presidente do CAU/PR
CAU A 8657-6